



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 33 /2018 – MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 153164	2. COD. DA GESTÃO 15238	3. CNPJ 95.591.764/0001-05	4. RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	--

5. ENDEREÇO

CIDADE UNIVERSITÁRIA “PROFESSOR MARIANO DA ROCHA FILHO”, AVENIDA RORAIMA Nº 1000

6. BAIRRO/DISTRITO CAMOBI	7. MUNICÍPIO SANTA MARIA	8. UF RS	9. CEP 97105-900	10. DDD 55	11. TELEFONE 3220-8101
------------------------------	-----------------------------	-------------	---------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 323.408.850-00	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PAULO AFONSO BURMAN
---------------------------	--

14. DDD 55	15. TELEFONE 3220-8101	16. EMAIL gabinetereitor@ufsm.br	17. CARGO REITOR
---------------	---------------------------	-------------------------------------	---------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia
---------------------------	---

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-54=619	33. EMAIL Marlon.cambraia@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional
---------------	-----------------------------	--	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Esta proposta de Projeto de “Capacitação para a Inclusão Produtiva e Social na Cadeia do Leite” é um projeto de continuidade do Convênio já existente entre a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Ministério da Integração Nacional (MI), e seus parceiros (Emater/Ascar, Embrapa, etc), entre os quais pactuaram com MI uma TED 12/2015 que teve como objetivo naquela ocasião “Identificar as potencialidades dos municípios e das propriedades rurais, sob os aspectos técnicos e logísticos para a Construção de um Diagnóstico das cadeias produtivas do leite, piscicultura e produção de alimentos na agricultura familiar em 12 (doze) municípios do norte e noroeste do estado do Rio Grande do Sul, municípios que apresentaram elevada concentração de famílias inscritas no CADÚNICO”. Academicamente, o projeto foi desenvolvido no âmbito do programa denominado GERA/UFSM. Dentre os resultados obtidos no Diagnóstico foi possível identificar os pontos fracos e fortes da produção agrícola nos 12 municípios estudados.

Nesse contexto, no sentido de manter e dar continuidade às parcerias e convênios (UFSM /Ministérios), propõe-se a execução de uma Nova etapa de trabalho direcionada à **Capacitação do Produtor Rural Familiar Produtor de Leite**, o qual é a fonte de mão-de-obra capaz de promover o desenvolvimento de sua estrutura fundiária-agrícola e, conseqüentemente, gerar a renda para a reprodução familiar e desenvolvimento sustentável (econômico, social, ambiental).

36. OBJETIVO

Realizar capacitação dos agentes de produção agrícola do modelo da agricultura familiar, visando-se a qualificação e o desenvolvimento dos produtores rurais da produção de leite através de cursos teórico-práticos que viabilizarão: o Empreendedorismo Humano e Social; a Educação Financeira para a Gestão da “Empresa Rural”; a Educação Ambiental-Sanitária; Técnicas de Produção e Manejo na Agricultura e Pecuária na Produção de Leite. Bem como fortalecer o desenvolvimento humano à promoção da inclusão social e produtiva estabelecendo uma nova relação do homem do campo com os setores produtivo e consumidor capaz de dignificar



os produtores familiares, assim como reduzir a evasão no meio rural, fortalecendo a sucessão familiar para viabilizar efetivamente uma célula base para a implantação da Rota do Leite na Região Sul do país através do desenvolvimento do setor leiteiro desse município piloto (Caiçara-RS).

Objetivos Específicos:

Desenvolver ações de capacitação aos produtores rurais e seus familiares do setor agrícola da bovinocultura leiteira no município de Caiçara, localizado na região norte/noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Estabelecer as dinâmicas de produção leiteira de modo sustentável

37. PÚBLICO ALVO

As atividades propostas serão desenvolvidas no município de Caiçara localizado no norte do Rio Grande do sul, com produtores rurais que desenvolvem ou querem desenvolver atividade relacionadas a produção de leite e seus derivados.

38. JUSTIFICATIVA

Destaca-se, através dos registros e das ações realizadas no diagnóstico em 12 municípios da região, objeto dessa TED, possuem sua vocação primordialmente voltada ao setor primário, basicamente em pequenas propriedades rurais da agricultura familiar. Conforme já descrito na literatura, a composição da economia dos municípios esta alicerçada significativamente no setor primário, representando na média 73% da economia dos municípios. Em termos de área rural, a maioria das propriedades apresentou área média na faixa de 20 hectares. Historicamente a literatura mostrava que os pequenos agricultores nestas regiões, estavam vinculados na obtenção de renda por meio de uma safra de soja, milho ou feijão (monocultura). Contudo, a produção de *commodities* agrícolas está associada a grandes propriedades rurais, pela capacidade de área e volume de produção, o que no caso dos 12 municípios já visitados e base proposta para a continuidade dos trabalhos deste projeto, GERA, definitivamente não encontra respaldo, pois este estudo comprovou que os produtores rurais familiares possuem pequenas propriedades, inclusive pelo fator do relevo disforme, ondulado dessas regiões e, até mesmo, apresentando áreas de solos com afloramento de rochas basálticas. É importante ressaltar ainda, que a forma de colonização dessas regiões, que são chamadas de colônias novas, por fazerem parte da segunda fase de colonização do Estado na primeira metade do século XX, vinha desde o início da colonização atuando como produção de subsistência e foram isoladas a partir da década de sessenta por uma proposta de produção extensiva por meio da monocultura. A falta de diversificação, de atividades geradoras de renda, está entre as causas que proporcionam a inviabilidade das pequenas propriedades rurais, que em função do modelo econômico adotado na maior parte do estado, incentivou a monocultura, mesmo em propriedades com reduzida área. A sazonalidade e a reduzida área de cultivo são fatores de inviabilização das pequenas propriedades. Isso gera como consequências o abandono da propriedade rural (êxodo rural), pois estas não apresentam viabilidade econômica, em função do modelo de produção adotado. Por outro lado, as famílias que persistem apresentam forte dependências dos programas sociais governamentais, desenvolvidos como políticas públicas de assistência social. Por tanto, é urgente a mudança do modelo de desenvolvimento de produção com base na diversificação de atividades agropecuárias para viabilizar a produtividade social, econômica e ambiental das famílias rurais e, por meio do sucesso obtido, assegurar a sucessão familiar nas pequenas unidades de produção agrícola.

Destaca-se que a presente proposta visa contribuir com as principais linhas de ações do Governo Federal no setor agrícola que objetivam promover a redução da vulnerabilidade econômica e social através da qualificação dos agentes de produção rural leiteira com a consequente inclusão produtiva para favorecer, desenvolver e estabelecer a Rota do Leite na Região Sul do país. Nesta perspectiva, este novo projeto do programa GERA tem como objetivos gerais contribuir na promoção, no fortalecimento e no desenvolvimento da produção leiteira de modo qualitativo e quantitativo na região noroeste do Rio Grande do Sul a fim de contribuir para o efetivo estabelecimento da Rota do Leite nesta importante região produtora de leite do Estado, além de fortalecer a sucessão familiar para viabilizar efetivamente uma célula base para a implantação da Rota do Leite na Região Sul através do desenvolvimento do setor leiteiro em um município piloto (Caiçara-RS).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;



- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo seis (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

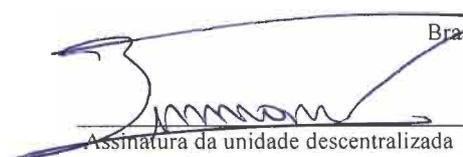
Este TED terá vigência de 14 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

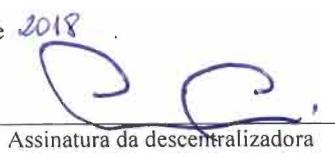
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
22.691.2029.20N8.0001	RS.0000.S.APL.3	100	33.90.14 Diárias	11.019,00
			33.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes	38.400,00
			33.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores	124.500,00
			33.90.30 Material de Consumo	21.950,00
			33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	12.600,00
			33.90.36 Serviço de Terceiros – Pessoa Física:	-
			33.90.39 Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica:	46.259,00
15.244.2029.20N7.0001	RS.0000.S.APL.3	100	44.90.52 – Material Permanente	-
46. TOTAL				254.728,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	
1	a) capacitação aos produtores rurais e seus familiares do setor agrícola da bovinocultura leiteira no município de Caiçara.	12 meses	Propriedades	120	1	Dezembro / 2018	254.728,00
57. TOTAL							254.728,00

ASSINATURAS

Brasília, 19 de dezembro de 2018.


Assinatura da unidade descentralizada


Assinatura da descentralizadora

Paulo Afonso Burmann
Reitor

ANEXO

Plano de Aplicação DETALHADO		(Em R\$ 1,00)			
NATUREZA DA DESPESA	UNID.	QUANT.	TEMPO DE DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO					
33.90.14 Diárias					11.019,00
1.1 Diárias	Unidade	88	12	87,00	7.656,00
1.2 Diárias	Unidade	15	12	224,20	3.363,00
33.90.18 Auxílio Financeiro a Estudantes					38.400,00
2.2 OBTV Bolsa de Extensionistas Alunos Graduação – LEI 11.788	Unidade	10	8	480	38400
33.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores					124.500,00
3.1 OBTV Corpo de Coordenadores de Áreas do Projeto – LEI 8.958/94	Unidade	1	12	3.750,00	45.000,00
3.1 OBTV Corpo de Coordenadores de Áreas do Projeto – LEI 8.958/94	Unidade	2	10	1.750,00	35.000,00
3.2 OBTV Corpo de Coordenadores de Áreas do Projeto – LEI 8.958/94	Unidade	3	10	1050	31.500,00
3.3 OBTV Bolsa de Extensionistas Alunos Pós-graduação - LEI 8.958/94	Unidade	2	10	650	13.000,00
33.90.30 Material de Consumo					21.950,00
4.1 Reagentes (Análise de água)	Unidade	3		2350	7.050,00
4.2 Kit para análise de água e leite	Unidade	2		3150	6.300,00
4.3 Material de Expediente (papel, canetas, tonner, pastas, etc.)	Conjunto	1		1.100,00	1.100,00
4.4 Material de Laboratório e vidraria	Conjunto	1		7.500,00	7.500,00
33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção					12.600,00
5.1 Passagem aérea	Unidade	6		2.100,00	12.600,00
33.90.36 Serviço de Terceiros – Pessoa Física:					0
6.1 Contratação Pessoal e encargos (Regime CLT – Apoio Técnico - Nível I)	0	0		0	0
33.90.39 Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica:					46.259,00
7.1 Inscrição em eventos	Unidade	8		270	2160
7.2 Confecção de material didático	Unidade	1		12700	12700
7.3 Manutenção de equipamentos	Unidade	3		3700	11100
7.7 OBTV Publicação de Editais	Unidade	5		22	110
7.8 OBTV Seguro colaboradores	Unidade	120		11	1320
7.9 OBTV Despesas administrativas, conforme incisos I, II e III do § 1º do Art. 38 da PI 424/16	Unidade	1			18.869,00
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente					0,00
TOTAL GERAL					254.728,00

(*) Corpo de coordenadores: serão docentes e profissionais com experiência nas áreas específicas do projeto. (Gestão Administrativa, gestão ambiental, produção de alimentos, área zootécnica, conhecimento técnico institucional).

(**) Bolsa de Extensionistas alunos de pós-graduação. Será formado um quadro de alunos de pós-graduação, com o objetivo de gerenciar e executar os trabalhos de campo.

(***) Bolsas de Extensionistas alunos de graduação: Será formado um quadro de alunos de graduação, com o objetivo de executar os trabalhos de campo.

